

Projeto de Lei nº 016/2019

Fl. 02

Prefeito Municipal

**Art. 4°.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 1.997, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais n° 2.123, 2.124, 2.156 e 2.193.

**Art. 5°.** O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas no artigo anterior, consolide as alterações realizadas na Lei Municipal nº 1.997, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 31 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15 - Centro - CEP: 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone: (51) 3754.1100 - Fax: (51) 3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br